



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DDJA N.º 50/2023

MINUTA

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 27/12/2023 e tendo em conta os considerandos nela contidos,

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, titular do NIPC 505 776 758, neste ato representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da República, 2430-795 Vieira de Leiria, titular do NIPC 501931724, representado por Sérgio Jorge Lopes Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designado por Associação ou Segunda Outorgante,

É celebrado, por livre acordo das partes, a presente alteração/adenda ao Contrato-Programa DDJA n.º 50/2023, de 07/07/2023, procedendo-se conseqüentemente, à alteração das seguintes cláusulas:

Cláusula 4ª | [...]

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];

g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de outubro de 2024, o **Relatório Final sobre a execução** deste contrato programa, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovem a sua conclusão;

- h) [...];





i) [...];

j) [...];

k) [...].

Cláusula 5ª | [...]

1. [...].

2. [...];

3. A Associação beneficiária da comparticipação financeira enviará, até 31 de outubro de 2024 o relatório preceituado na alínea g) da cláusula 4.ª, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2023 e 2024, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, relativas ao presente contrato programa, conforme discriminado infra:

- a) Na modalidade de Apoio para aquisição de equipamentos e/ou viaturas contemplados na candidatura do ano de 2023, a saber: Cadeiras de rodas e Cadeirões no valor de 2.677,96 € (dois mil, seiscientos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) e Viatura no valor de 20.973,21 € (vinte mil, novecentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos).

4. [...].

Cláusula 10ª | [...]

O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 26 de junho de 2023, entra em vigor na data da respetiva publicitação no sítio de Internet do Município e o prazo de execução tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023 e decorre desde esta data até 30 de setembro de 2024.

Esta adenda ao contrato-programa entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

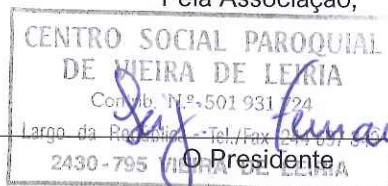
Marinha Grande, 28 de dezembro de 2023

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)

Pela Associação,



O Presidente

(Sérgio Jorge Lopes Fernandes)

